



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2.702	09

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.702

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.575.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

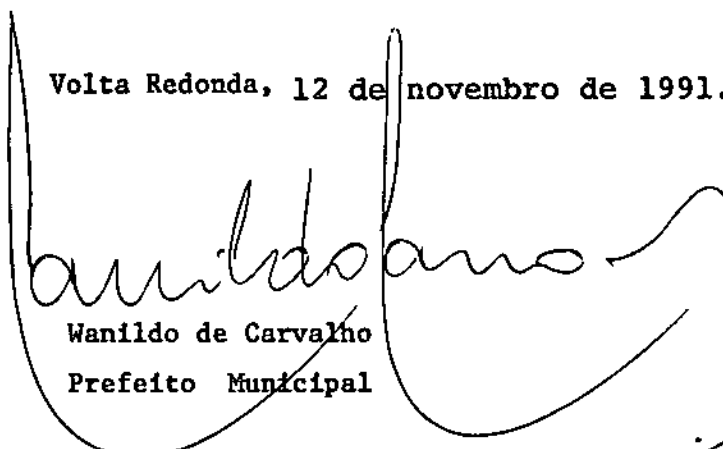
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.575 passa a vigorar com o seguinte
Parágrafo 3º:

§ 3º - Ao professor inativo que quando de sua aposentadoria exercera
por mais de 05 (cinco) anos, com ou sem interrupção, o cargo
de Direção, terá direito ao enquadramento previsto no caput
deste Artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de novembro de 1991.


Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L.nº 113/91

Autor: Ver. Lenine Sérgio Lima de Moura
amps.

